**ENTRE:**

PRIMEIRO **OUTORGANTE:** O IEP - Instituto Electrotécnico Português, com sede na Rua de S. Gens 3717, 4460 - 817 Custóias, pessoa coletiva nº 501314415, representado pelo seu Diretor Geral, Dr. Jorge Fernandes Serra, adiante designado por IEP

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

XXXXX com sede na XXXXXXXX, XXXXXX, xxxx-xx xxxxxx, pessoa coletiva nº xxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxx.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pela Lei e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**(OBJECTO)**

Reconhecimento pelo IEP de Entidades Formadoras e respetivos cursos de Formação Básica em Segurança, válido pelo período contratual, destinados a técnicos que executam ou pretendam executar trabalhos para a EDP ou para outras entidades que venham a aderir a este processo de Reconhecimento.

**CLÁUSULA 2ª**

**(OBRIGAÇÕES DO IEP)**

1. Disponibilizar toda a informação relativa ao processo de Reconhecimento de entidades Formadoras no domínio da Formação Básica de Segurança, em particular o especificado nos documentos “Manual de Reconhecimento no domínio da Formação Básica em Segurança” e “Guia deApoio às Entidades Formadoras “.
2. Fornecer informação de eventuais alterações ao processo de Reconhecimento das entidades Formadoras.
3. Efectuar acções periódicas de acompanhamento, que constam de auditoria anual e/ou visita às instalações durante a realização de um curso.

**CLÁUSULA 3ª**

**(OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE)**

1. Cumprir todos os requisitos que estiveram na base do Reconhecimento.
2. Informar o IEP do início da realização de cada ação de formação, com a antecedência mínima de 8 dias.
3. Organizar as ações de formação com um máximo de 20 formandos por ação.
4. Manter os Dossiers Técnico-Pedagógicos disponíveis para verificação e consulta.
5. Emitir os certificados de formação de acordo com a legislação em vigor.
6. Utilizar os formadores que foram mencionados na Candidatura ao Reconhecimento ou, caso sejam diferentes, obter previamente a respetiva aprovação pelo IEP.
7. Identificar as pessoas ligadas à Coordenação Pedagógica, que serão responsáveis pelo acompanhamento do curso.
8. Cumprir com as modalidades de pagamento estabelecidas em anexo ao presente contrato.
9. Atualizar a Base de Dados do IEP relativa à gestão dos detentores de certificados de “Formação Básica de Segurança”, no prazo máximo de 5 dias úteis após a conclusão da ação.

**CLÁUSULA 4ª**

**(CONDIÇÕES COMERCIAIS)**

1. O segundo outorgante obriga-se, como contrapartida do serviço prestado pelo IEP, a pagar os valores especificados no anexo ao presente contrato, acrescidos do valor correspondente ao IVA em vigor.
2. O segundo outorgante compromete-se a proceder à liquidação da fatura 30 dias após a sua emissão.

**CLÁUSULA 5ª**

**(DURAÇÃO)**

1. O presente contrato tem a duração de 5 anos após a data da sua assinatura, sendo renovável mediante correspondente processo de Renovação do Reconhecimento.
2. Durante o período de 5 anos será realizado um processo de acompanhamento nas condições previstas no ponto 3 da cláusula 2.ª deste contrato e no Manual de Reconhecimento no domínio da Formação Básica em Segurança”.

**CLÁUSULA 6ª**

**(VIGÊNCIA)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Custóias, 13 de novembro de 2023

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Primeiro outorgante |  | Segundo outorgante |
|  |  |  |
| Dr. Jorge Fernandes Serra |  | Renato Manuel Mendes Ferrão |

**ANEXO AO CONTRATO**

Condições Comerciais:

O Reconhecimento de Entidades Formadoras no domínio da “Formação Básica em Segurança” implica, por parte da entidade candidata, os seguintes pagamentos:

**- Processo de Concessão** – 1000 €

Inclui:

* Análise do dossier de candidatura;
* Auditoria de concessão;
* Emissão de Certificado de Concessão do Reconhecimento.

Nota: Sempre que na realização da auditoria de concessão for necessária mais do que uma deslocação, por motivos da exclusiva responsabilidade da entidade candidata, será acrescido o valor de 525 € por cada deslocação extra.

**- Processo de Acompanhamento** – 650 €

Inclui:

Uma auditoria anual de Acompanhamento e/ou visita às instalações da Entidade Reconhecida, durante a realização de um curso;

Sempre que necessário será realizada uma auditoria de Seguimento. Neste caso, acresce o valor de 500 €.

**- Processo de Renovação** – 1000 €

Inclui:

* Análise do dossier de candidatura;
* Auditoria de Renovação;
* Emissão do Certificado de Renovação do Reconhecimento.

Nota: Sempre que na realização da auditoria de renovação for necessária mais do que uma deslocação, por motivos da exclusiva responsabilidade da Entidade candidata, será acrescido o valor de 650 € por cada deslocação extra.

Aos valores referidos acresce o IVA à taxa em vigor.